

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/2016
PROCESSO Nº 25000.191290/2015-15
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2016
HORARIO: 14:00(horário Brasília)
LOCAL: Site Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br

PREÂMBULO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, localizada à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 27.187.087/0001-04, por intermédio do pregoeiro, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 12/2016, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, Leis nos 8.666 de 21.06.1993 e Lei 10.520, de 17.07.2002, os Decretos 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.784 de 06.04.2001 e Decreto 3.693 de 20.12.2000 a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, realizará processo licitatório, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12/08/2016 as 13:30m.

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2016 as 13:45m.

1.5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 14:00, do dia 12/08/2016.

1.6 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: juridico@santacasacachoeiro.org.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Urgência e Emergência, para a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos Convênio nº. 823888/2015, firmado com o Ministério da Saúde, processo 25000.191290/2015-15.

2.2 - Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “Licitações-e”:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Discriminação dos equipamentos e valores;

Anexo II: Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II A: Modelo para habilitação para micro empresas ou empresas de pequeno porte com restrições;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo VI: Minuta de Contrato;
Anexo VII: Descrição dos produtos.

3 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços realizados, até o vigésimo dia útil após o treinamento e na verificação que o bem esteja funcionando corretamente. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

3.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

4.2 - **A CONTRATADA deverá indicar a Assistência Técnica Autorizada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste Edital, cujos dados deverão estar indicados, em declaração conforme descrição a seguir, devendo esta (autorizada) se encontrar em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) Km do hospital.**

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto

da contratação que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Administração do Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1.- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

9.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

i) O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

10 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

10.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

10.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

10.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

11.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

12.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

12.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo de 72hrs, em conformidade com o modelo contido no ANEXO IV, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

b) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

c) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por Lote.

No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

13.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será confirmada após o encerramento dos lances.

13.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.4 - Para efeito do disposto no item 9.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.6 - O disposto nos itens 13.2.1 e 13.3 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 - O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Hospital Santa Casa, Folder e Manuais Técnicos ou protótipo/amostra dos produtos – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 24 horas através do email: assessoria@santacasacachoeiro.org.br Em até 72 (setenta e duas) horas a documentação original, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do Pregão, ou da data da convocação.

13.8 - No caso de não haver entrega de protótipo/amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

13.9 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Hospital convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem

de classificação, para apresentação do Folder e Manuais Técnicos ou material/protótipo/equipamento para análise/avaliação técnica.

13.10 - Os exemplares colocados à disposição do Hospital serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

13.11 - Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Hospital, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

13.12 - Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Hospital como parte dos produtos adjudicados.

14.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, datada, rubricada e assinada, com denominação e CNPJ da empresa em todas as páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o Modelo constante do Anexo IV, contendo o seguinte, sob pena de desclassificação;

a) Uma única cotação para cada item, informando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos; sem previsão inflacionária, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo IV – Modelo de carta Proposta e Anexo VII – Especificação do Objeto, do presente Edital.

b) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias

c) Validade da Proposta: Não inferior a 90 (noventa) dias.

d) Local de entrega:

1) Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Rua: Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cep. 29300-150 – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

e) Indicação expressa da marca e modelo dos itens ofertados.

f) comprovante de registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos equipamentos cotados. Em se tratando de material não registrado, a licitante fica obrigada a apresentar a cópia do Diário Oficial da União, onde conste a publicação de dispensa de registro;

g) Indicação do prazo de garantia; mínima 12 meses

15. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

17 - Será desclassificada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado, após a fase de lances e ou negociação, superior aos preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo IV – Modelo de carta Proposta e Anexo VII – Especificação do objeto, do presente Edital.

18. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

19. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

20. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE de que trata o subitem 13.1, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

21. Caso o licitante, equivocadamente, não efetuar a somatória dos valores unitários de cada item, tal falha será entendida como sanável, pois não compromete o cumprimento das obrigações futuras, portanto, será corrigida pela Pregoeira no ato de julgamento das propostas, bem como, lançado em ata tal correção em sendo necessário.

22. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

22.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

22.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

22.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

22.4 – o desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará desclassificação de propostas, desde que não haja prejuízo no cumprimento das futuras obrigações.

DA HABILITAÇÃO:

25.1 – Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

25.2 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas em cartório competente. Os documentos deverão estar devidamente atualizados, em envelope separado da proposta de preços na data e horário estabelecidos neste edital. A validade das certidões emitidas pela Internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.

26 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.

c) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

j) Certidão negativa de débito trabalhista, em cumprimento à Lei nº. 12440/2011 a à Resolução Administrativa TST nº. 1470/2011.

26.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

26.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

26.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

26.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SCMCI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

27 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (conforme modelo – Anexo III).
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com as devidas alterações, em vigor, ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os ramos de atividades, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.

OBSERVAÇÃO: As empresas que apresentarem o Contrato Social para fase de credenciamento se isentarão de apresentarem novamente dentro dos documentos de Habilitação.

28 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede; se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, a (s) certidão (ões) deverá (ao) vir acompanhada (s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenha (m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

28.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

28.3 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas em cartório competente. Os documentos deverão estar devidamente atualizados, em envelope separado da proposta de preços na data e horário estabelecidos neste edital. A validade das certidões emitidas pela Internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.

28.4 – As certidões emitidas via internet deverão preferencialmente ser apresentadas em original.

28.5 – Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

28.6 - A Pregoeira é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

28.7 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuado-se os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

28 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

28.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

28.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

28.3 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6 -§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no SICAF.

8 -§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

9 -§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de Julho de 2016.

Nilzete Santos de Souza Damaceno

Pregoeira Oficial - SCMCI

ANEXO I**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM****PREGÃO Nº 12/2016**

Lotes	Equipamentos	Quant.	Vlr/ Unit.convênio	Vlr/ total.convênio
1	Cardioversor	2	17.000,00	34.000,00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 12/2016, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nos itens 25 a 28 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

NOME, IDENTIDADE do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II – A

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –COM RESTRIÇÕES

PREGÃO Nº 12/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 12/2016, que esta empresa...(nome da empresa).... atende plenamente os requisitos do disposto no item 31 do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ 2016.

NOME, IDENTIDADE do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 12/2016

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de (xxx) xxxxxxxxxxxx, (demais características conforme Anexo VII deste edital), objetos da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 12/2016**, acatando todas as estipulações consignadas:

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (
_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem às todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa – dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA:

(conforme item 9 do edital).

LOCAL, DATA:

NOME, IDENTIDADE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO No 12/2016

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local, data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 12/2016**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº
 Contrato de fornecimento que entre si
 celebram o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de
 xxxxxxxxxxxx e a
empresa.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SCMCI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.187.087/0001-04, COM DOMICÍLIO NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NA RUA DR. RAULINO DE OLIVEIRA, 71, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DARIO CAMPOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº xxxxxx-SSP-ES e do CPF n.º XXXXXXXX E A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº....., COM DOMICÍLIO NA, BAIRRONA CIDADE DE....., ESTADO DE....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU....., O SENHOR PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR -....., devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aos dias do mês de de 2016, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ES - SCMCI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, presentes o seu presidente acima qualificado e o representante da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, foi justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da adjudicação da licitação PREGÃO nº 12/2016, conforme Processo SCMCI nº 12/2016 cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União dia xx de xxxxxx de 2016.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais médico-hospitalar, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2016, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

§ 1º - O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.

§ 2º - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.2. Receber o Atestado do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital;

4.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a Fundação identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o equipamento no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e Anexos, que fazem parte integrante deste, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa:

4.2.1.1. Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 - Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29300-150, na quantidade e especificações contidas no Anexo I e II, de acordo com a marca do produto ofertado.

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Santa Casa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 - Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES – fone: (28) 2101-2126 CEP: 29300-150 – e-mail: juridico@santacasacachoeiro.org.br, ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto a Administração da Santa Casa, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.5. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, como a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no edital e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Fundação a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no Edital deste Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

4.2.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento;

4.2.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

4.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela Santa Casa, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

4.2.13. Fornecer quando da entrega do equipamento à Santa Casa os diagramas elétrico/eletrônico, a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestado pela empresa;

4.2.14. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Santa Casa quando da montagem do equipamento;

4.2.15. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e se necessário o treinamento dos operadores;

4.2.16. Permitir o acompanhamento de um técnico da Santa Casa em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção;

4.2.17. Manter, durante a vigência do contratado até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.2.18. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o equipamento de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.1.2. Devolver o equipamento em desacordo com as especificações exigidas no edital.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.3. Indicar empregado com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

5.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante todo o período em que o equipamento estiver em garantia, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto adquirido por meio deste contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxx), fixo e irreajustável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, a ser entregue na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim.

7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da CONTRATANTE constantes do convênio n.º 823888/2015

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias pela CONTRATADA, contados a partir da data do pregão e em conformidade com a Ordem de Compra (OC), conforme as condições e prazos de entrega estabelecidos nos Anexos I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa, na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, das 08:00, intervalo 11h as 13h até as 16:00 horas em perfeito estado, a ser constatado e recebido pelo usuário e pelo Departamento de Patrimônio da SCMCI.

8.3. Correrão por conta da CONTRATADA os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

8.4. O objeto da presente licitação será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Departamento de Almoxarifado para efeito de posterior verificação;

8.4.2. Posteriormente, na presença dos técnicos da Santa Casa e sem ônus à Instituição. O recebimento compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada com o Almoxarifado e com posterior a Engenharia Clínica, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8.4.2.1 Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.

8.4.3. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o final do treinamento operacional ministrado pelo fornecedor, aos usuários do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas, e que o mesmo esteja de acordo com a especificação da Ordem de Compra.

8.4.3.1. Durante este período, caso seja comprovado o não atendimento de quaisquer itens, o equipamento será devolvido, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.4.3.2. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infra-estrutura de responsabilidade da Instituição, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

8.5. Caso seja constatada alguma irregularidade e reste comprovado o não atendimento de quaisquer itens, os equipamentos serão devolvidos, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.6. Os itens desta licitação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência. Deverá ainda constar nos referidos documentos obrigatoriamente, o número do processo licitatório n.º 12/2016, pregão eletrônico 12/2016, número do convênio e do processo com o Ministério da Saúde.

8.7. Não serão aceitos materiais, bem como quaisquer de seus componentes, remanufaturados ou reconicionados.

8.8. A CONTRATANTE deverá entregar junto com o equipamento:

8.8.1. A periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.

8.8.2. Uma via do Manual de Serviço/Técnico/Manutenção, que compreende: esquemas eletrônicos, eletro-mecânico, pneumático, procedimentos de calibração com os equipamentos necessários para a manutenção corretiva, calibração, desenho com vista em explosão e listas dos componentes e peças de reposição com os respectivos códigos e 2 (duas) vias do Manual de Operação, sendo um na língua de origem e outro em português, quando o produto não for nacional.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

9.1. A CONTRATADA obriga-se á fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista na Cláusula VII acima e nos termos do que dispõe o Anexo II do Edital.

9.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste contrato deverá ser realizada pela Assistência Técnica autorizada, indicada pela CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir, **devendo esta se encontrar em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) Km do hospital:**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em corretiva do equipamento, da seguinte forma:

a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido da Santa Casa, sem nenhum ônus para esta, de acordo com os padrões de garantia, definidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATANTE obrigada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado.

9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a CONTRATANTE ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

9.6. A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, conforme estipulado em cada item do ANEXO I – Formulário de Proposta.

10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Santa Casa, cujo endereço se encontra no item 8.2 da cláusula VIII deste contrato.

10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata do pregão expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

10.4. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal apresentada, visada pelo empregado responsável pelo recebimento dos materiais, exclusivamente, através de crédito em conta corrente em nome do credor, junto ao BANCO XXXXXXXXXXXX, conta n.ºXXXXXX, por ele indicada na proposta comercial.

10.5. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item "8.1" da Cláusula VIII acima, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, o licitante vencedor fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso ocorrido.

10.08. Acompanhado da nota fiscal, certificado de garantia e constatação que o equipamento está funcionando perfeitamente.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SCMCI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega do equipamento, poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.

- a) atraso de até 30 (trinta) dias – multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.

11.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.

11.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.

11.3.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

11.4. As multas constantes dos itens 11.2 e 11.3 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.

11.5. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.

11.5.1. Para o recebimento parcial do objeto contratado ou do item, deverá ser formalizado tempestivamente, pela CONTRATADA, pedido de prorrogação de prazo para a parte faltante.

11.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.

11.6.1. Não sendo o inadimplente credor da SCMCI, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30(trinta) dias, úteis, a contados de sua notificação.

11.7 As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SCMCI, ou da declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

a) O edital que regulamentou o processo licitatório n.º 12/2016 – Pregão Eletrônico 12/2016 e seus Anexos, arquivados no referido processo do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório mencionado no item acima, bem como a ata da sessão pública do pregão eletrônico.

13.2. Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunha:

RG

RG:

DOCUMENTO Nº 01

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO].

**[COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:]
ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:**

O fornecimento do bem/material se dará em (descrever como se dará o fornecimento).

LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES

LOCAL(IS) DE ENTREGA	QUANTIDADE(S)

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Almoxarifado do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, situado à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cep. 29300-150 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
PREGÃO No 12/2016

LOTE 1 – Cardioversor: Deve conter monitor cardíaco e desfibrilador, portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte com as características: MONITOR CARDÍACO de um canal, mínimo de 07 derivações, indicação da frequência cardíaca digital, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de desfibrilador, sinal sonoro da onda pletimosgráfica, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa. DESFIBRILADOR com seleção de carga através do teclado com indicação luminosa da carga escolhida, na faixa de 10,20,40,80,160,240,300,360 joules para pás externas adulto. Disparo por relé selado a gás para maior segurança e confiabilidade. Bateria interna recarregável com indicação luminosa no painel e capacidade para 25 disparos. Funcionamento em 110/220VOLTS, Bifásico com 50/60Hz ou bateria externa de 12VOLTS, saída para registrador. Característica física: Forma de onda do choque:

Carateristicas / Desempenho:

- Capacidade para desfibrilação interna e externa, adulto e pediátrico;
- Display alfa numérico de cristal líquido ou eletroluminescente
- Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga;
- Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado, monitoração ECG.
- Auto teste interno com indicação de erro e falhas para fins de assistência técnica;
- Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica